

Prefeitura Municipal de Poxoréu

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025

14 de Novembro de 2025

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025

A **Prefeitura Municipal de POXORÉU**, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.228, de 09 de novembro de 2.021, **RESOLVE** divulgar e estabelecer normas para abertura das inscrições e a realização de Processo Seletivo Simplificado **para formação de cadastro reserva** de servidores para atender a natureza emergencial, transitória de natureza temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal/88, que são indispensáveis à prestação de serviços públicos finalísticas e em substituição a servidores afastados de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município e da Constituição Federal, que dão respaldo legal e normatizam as regras estabelecidas neste Edital.

1. DA DENOMINAÇÃO – REFERÊNCIA – EXIGÊNCIA MÍNIMA – VAGAS – INSCRIÇÃO – VENCIMENTO INICIAL

Cargo	Vagas	Vagas PNE	Vencimento R\$.	Carga Semanal	Horária	Requisitos do Cargo
Monitor de Creche	CR	-	R\$ 1.976,70	30 horas		Ensino Médio Completo
Professor Pedagogo – Sede	CR	-	R\$ 4.005,75	30 horas		Ensino Superior Completo em Pedagogia
Professor Leigo – Indígena	CR	-	R\$ 2.861,25	30 horas		Ensino Médio Completo
Professor Leigo – Sede	CR	-	R\$ 2.861,25	30 horas		Ensino Médio Completo (Com formação em magistério)
Professor Pedagogo – Indígena	CR	-	R\$ 4.005,75	30 horas		Ensino Superior Completo em Pedagogia
Professor Pedagogo – Distrito de Jarudore	CR	-	R\$ 4.005,75	30 horas		Ensino Superior Completo em Pedagogia
Professor Pedagogo – Distrito de Paraíso do Leste	CR	-	R\$ 4.005,75	30 horas		Ensino Superior Completo em Pedagogia
Professor Pedagogo – Distrito Aparecida do Leste	CR	-	R\$ 4.005,75	30 horas		Ensino Superior Completo em Pedagogia
Professor Pedagogo – Distrito de Nova Poxoréu	CR	-	R\$ 4.005,75	30 horas		Ensino Superior Completo em Pedagogia
Professor Pedagogo – Pontal do Areia	CR	-	R\$ 4.005,75	30 horas		Ensino Superior Completo em Pedagogia
Professor de Educação Física	CR	-	R\$ 4.005,75	30 horas		Ensino Superior Completo em Educação Física

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 – O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL POR MEIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, e compreenderá:

1ª etapa – provas objetivas de múltipla escolha, para todos os cargos, de caráter classificatório e eliminatório;

2ª Etapa – comprovação de requisitos, apresentação de atestado médico e curso específico de formação, de caráter apenas eliminatório, após a homologação do Processo Seletivo e no ato de convocação.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 – Os candidatos poderão inscrever-se gratuitamente.

3.1.1 – As inscrições ocorrerão no período de 17/11/2025 a 03/12/2025.

3.1.2 – As inscrições serão realizadas pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, das 07h00min às 11h00min e das 13h00m às 17h00m, com endereço à Avenida Brasília, n.º 809, Jardim das Américas, no Município de Poxoréu/MT. O candidato deverá levar cópia do RG e CPF.

3.2 – A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância por parte do candidato de todas as condições, normas e exigências constantes do presente edital.

3.3 - Não será permitido ao candidato fazer mais de uma inscrição no Processo Seletivo Simplificado, previsto neste Edital.

3.4 – Não haverá taxa de inscrição para a realização do Processo Seletivo Simplificado.

3.5 - Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

3.5.1 - Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.

3.6 - Não será aceito pedido de alteração referente à opção de cargo após efetivação da inscrição.

3.6.1 - A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

3.7 - A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a admissão do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.

3.8 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.9 - O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

3.10 - O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição via presencial, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários. Não serão aceitas quaisquer solicitações de condições especiais para realização de prova após o ato de inscrição.

3.10.1 - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar somente um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

3.10.2 - Não será concedido tempo adicional para a execução da prova à candidata devido ao tempo despendido com a amamentação.

3.10.3 - A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4. DAS PROVAS

4.1 - Data e local das provas objetivas:

4.1.1 – As provas objetivas serão realizadas no dia **14/12/2025 (Domingo)**, das **8:00 h às 11:00h**, na **Escola Municipal Profª Guiomar Maria da Silva**, localizada na Rua Monteiro Lobato, nº 18 –

Jardim Novo Horizonte – Poxoréu - MT.

4.1.1.1 - Caso ocorra fatos supervenientes, a data de realização das provas objetivas poderá ser adiada e tornada pública por meio de editais complementares.

4.1.1.2 – Os portões serão abertos às 7h e fechados às 7:45h.

4.1.1.3 – Havendo necessidade, as provas objetivas poderão ser realizadas em mais de um local, mediante indicação por edital complementar.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 – O Processo Seletivo Simplificado será realizado e coordenado sob a responsabilidade de uma Comissão Organizadora, que contará com a colaboração da assessoria jurídica e consultoria

técnica.

5.2 – É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais e demais publicações referentes a esta seleção através do site do município **www.poxoreu.mt.gov.br** e no saguão da Prefeitura de Poxoréu.

5.3 – O edital completo se encontra publicado no site do município **www.poxoreu.mt.gov.br**.

5.4 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e publicados através de Editais Complementares.

6. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

6.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de

direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal – §1º do art. 12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998 – art. 3º).

6.2. Ter na data da contratação, 18 (dezoito) anos completos.

6.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

6.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

6.5. Possuir aptidão física e mental.

6.6. Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo, à época da contratação.

6.7. Os candidatos aprovados, para serem nomeados, deverão possuir o registro do órgão de classe competente, caso existente.

6.8. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1.0 Processo Seletivo constará de provas objetivas de múltipla escolha, para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório.

7.2 - DAS PROVAS OBJETIVAS

7.2.1. As provas objetivas de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do **ANEXO I** deste Edital, com a seguinte distribuição de questões entre as seguintes disciplinas:

ENSINO MÉDIO	Provas	Número de questões	Pontuação de cada questão	Total
	Português	10	4,0	40
	Específica	10	6,0	60

	Total	20	-	100
--	-------	----	---	-----

ENSINO SUPERIOR	Provas	Número de questões	Pontuação de cada questão	Total
	Português	10	4,0	40
	Específica	10	6,0	60
	Total	20	-	100

7.2.2. A prova objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, será de acordo com a valoração de pontos acima evidenciada, e terá sua pontuação total variando do mínimo de 50 (cinquenta) ponto ao máximo de 100 (cem) pontos.

7.2.3. As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 04 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.

7.2.4. O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o cartão de resposta, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e no cartão de respostas. **Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.**

7.2.5. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois poderá prejudicar o desempenho do candidato.

7.2.6. O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.

7.2.7. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o cartão de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não-preenchido integralmente.

7.2.8. Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado.

7.2.9. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos.

7.3 - O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao Processo Seletivo, devendo o candidato ler atentamente as instruções.

7.3.1 - Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas.

7.3.2. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

7.3.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos** do horário fixado para o seu início, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta de ponta grossa**, de comprovante de inscrição e de

documento de identidade original ou outro documento de identificação com foto (carteira de trabalho, carteira profissional expedida pelos órgãos de classe), preferencialmente aquele apresentado no ato de sua inscrição.

7.3.4. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas.

7.3.5. Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas apenas quando o

seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de provas e o candidato portar protocolo de inscrição que ateste que deveria estar devidamente relacionado

naquele local de provas.

7.3.6. A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pela Comissão de

Processo Seletivo.

7.3.7. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será

adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento

de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do

fiscal de sala.

7.3.8. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário

fixado para o fechamento dos portões.

7.3.9. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos

de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, com mesmo valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).

7.3.9.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

7.3.9.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

7.3.9.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

7.3.9.4. O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo

candidato, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte e carteira de identidade/RG emitida para menor de idade.

7.3.9.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida no subitem 7.3.9. deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.

7.3.9.6. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

7.3.10. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horários diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

7.3.11. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta. Especificamente, não será permitido ao candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio digital, etc, o que não acarreta em qualquer responsabilidade da empresa organizadora sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e ELIMINADO automaticamente do processo seletivo. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

7.3.12. Não será permitida, durante a realização da prova Objetiva, a utilização pelo candidato de

óculos escuros (exceto para correção visual ou ftofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.), e, ainda, lápis contendo gravação de qualquer informação privilegiada

em relação ao conteúdo programático do certame.

7.3.13. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Processo Seletivo Simplificado e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

7.3.14. Não haverá segunda chamada para as provas objetivas de múltipla escolha. Será excluído

do Processo Seletivo o candidato que faltar à prova objetiva ou chegar após o horário estabelecido.

7.3.15. Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo coordenador do local de provas, conforme estabelecido neste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

7.3.16. O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas objetivas levando o caderno de provas no decurso dos últimos **60 (sessenta)** minutos anteriores ao horário previsto para o seu término. O candidato, também, poderá retirar-se do local de provas somente a partir dos **60 (sessenta)** minutos após o início de sua realização, contudo não poderá levar consigo o caderno de provas.

7.3.17. Terá suas provas anuladas, também, e será automaticamente ELIMINADO do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:

- a) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;
- b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;
- c) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
- d) utilizar-se de régua de cálculo, livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, gravador, receptor e/ou pagers e/ou que se comunicar com outro candidato;
- e) faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os candidatos;
- f) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital;
- g) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e no cartão de respostas (provas objetivas);
- h) recusar-se a entregar o cartão de respostas (provas objetivas);
- i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas (provas objetivas);
- j) não permitir a coleta de sua assinatura ou não atender ao procedimento descrito no subitem 5.4.6.2. caso se recuse a coletar sua impressão digital;
- k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- l) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado;
- m) estiver portando arma, exceto no caso de candidatos que possuam autorização legal para tanto.

7.3.18. O descumprimento de quaisquer das instruções contidas no subitem 7.3.17. implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

7.3.18.1. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

7.3.19. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas objetivas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

7.3.20. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

7.4. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas objetivas e o comparecimento no horário determinado.

7.4.1. O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

8. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

8.1. Será classificado o candidato que cumprir todos os itens da primeira etapa, e as outras pertinentes ao cargo que concorre.

8.2. A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos nas provas objetivas de múltipla escolha e a prova prática para os cargos que exigem.

8.3. Na classificação final entre candidatos empatados com igual número de pontos da soma de todas as etapas, serão fatores de desempate os seguintes critérios, na seguinte ordem:

- a) Maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos;
- b) Maior nota na Prova de Língua Portuguesa;
- c) Maior idade;
- d) Sorteio.

9. DOS RESULTADOS E RECURSOS

9.1. Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados no mural da Prefeitura Municipal de Poxoréu, **a partir 16h00min do dia subsequente ao da realização da prova objetiva.**

9.2. O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá de **01 (um) dia útil**, em requerimento próprio, conforme modelo anexo ao edital, disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Poxoréu.

9.3. A interposição de recursos deverá ser endereçada à Comissão de Processo Seletivo, no prazo recursal, **apenas no e-mail: sad@poxoreu.mt.gov.br**

9.3.1. Caberá recurso à Comissão contra erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo

as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, divulgação do gabarito oficial, divulgação da pontuação provisória nas provas e divulgação do resultado final, incluído o fator de desempate

estabelecido, até **01 (um) dia útil** após o dia subsequente da divulgação/publicação oficial das respectivas etapas.

9.4. Os recursos julgados serão divulgados no mural da Prefeitura Municipal de Poxoréu, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

9.5. Não será aceito recurso via postal, via fax, e outros diversos do que determina o subitem 9.3 deste Edital.

9.6. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se

julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

9.7. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

9.8. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo **improrrogável** de **01 (um) dia útil**, a contar do dia subsequente da publicação de cada etapa, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fax-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

9.9. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

9.10. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

9.11. O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

9.12. Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

9.13. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inexistência das afirmativas essenciais para a participação do candidato no certame, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração. Somente na hipótese de informações passíveis de correção é que será oportunizado ao candidato pleitear a sua regularização, mediante requerimento específico destinado ao órgão executor do Processo Seletivo.

10.2. O candidato será convocado para a realização da **2ª Etapa – Comprovação de Requisitos**

e Apresentação de Atestado Médico e submeter-se-á à apreciação apresentando os seguintes documentos:

a) Cópia e Original para autenticação:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento com documento do Cônjuge Rg e CPF;

04. Certidão de Nascimento, CPF e RG dos filhos;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

06. Cartão de vacinação atualizado.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma e histórico - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade, conforme exigido no cargo

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar) Conforme exigido no cargo;

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência;

15. Telefone de contato e e-mail;

16. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

17. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

18. Declaração de bens;

19. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

20. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

21. Foto 3X4 (atual, colorida);

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM - do município de Poxoréu;

23. Atestado Admissional;

24. CNH (Carteira Nacional de Habilitação) conforme exigido no cargo;

25. Comprovação da experiencia, para os cargos a qual é exigido (declaração expedida pela instituição e empresa ou cópia da carteira de trabalho).

10.3. Considerado apto para o desempenho do cargo, nas fases previstas no Edital, o candidato será nomeado para o cargo por portaria municipal.

10.4. O candidato, após a publicação do Ato de Convocação nos diários oficiais, será contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, fato que ocorrerá somente se o candidato for considerado apto para o desempenho do cargo nas fases previstas neste Edital, sendo-lhe, ainda, permitido requerer a prorrogação do prazo pelo período improrrogável de mais 10 (dez) dias úteis.

10.5. O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na convocação, conforme subitem 10.2, perderá automaticamente o direito à investidura.

10.6. Os candidatos aprovados e classificados de acordo com o estabelecido neste Edital serão chamados para a investidura no cargo, quando necessário, sendo-lhes assegurado o direito subjetivo de nomeação até o fim do prazo de validade do certame, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

10.7. A aprovação no Processo Seletivo fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade e das vagas que necessariamente forem surgindo.

10.7.1. Será constituído Cadastro de Reserva, que no interesse exclusivo da administração, será

proveitado na medida em que forem surgindo novas vagas para contratação, no limite do prazo de validade do Processo Seletivo.

10.8. A Administração Municipal definirá, a seu critério, sobre as áreas para o exercício das funções inerentes aos cargos disponibilizados neste Edital, podendo o candidato nomeado ser lotado tanto na zona urbana quanto rural.

10.9. A validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 01 (um) ano, contados da data de sua

homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Prefeito Municipal. **10.10.** A homologação do Processo Seletivo poderá ser efetuada por um único cargo, por alguns cargos ou pelo conjunto de cargos constantes do presente Edital, a critério da Administração Municipal.

10.11. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto a Prefeitura Municipal

de Poxoréu, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, se aprovado, mediante correspondência a ser enviada para o Setor de Recursos Humanos do Órgão. Serão de

inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

10.12. A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

10.13. A organização, aplicação, correção das provas ficarão exclusivamente a cargo da Prefeitura Municipal de Poxoréu e Comissão Organizadora, sendo que a elaboração das provas será feita por empresa contratada por processo de licitação, os pareceres referentes a recursos serão efetuados em conjunto com a Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.

10.14. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em

Edital ou aviso publicado, a ser afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal ou no site www.poxoreu.mt.gov.br

10.15. A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de

qualquer fase, inclusive de provas.

10.16. O candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo poderá desistir, definitivamente ou temporariamente.

10.16.1. A desistência deverá ser efetuada mediante requerimento endereçado ao Secretário de Administração, até o dia útil anterior à data da contratação.

10.16.2. No caso de desistência temporária, o candidato renunciará a sua classificação e passará a posicionar-se em último lugar na listagem oficial dos classificados no certame seletivo, aguardando nova convocação, que pode ou não vir a efetivar-se no período de vigência do certame seletivo em tela.

10.16.3. O candidato classificado que for contratado por período inferior a doze meses, ao final do término de seu contrato, será reclassificado como último candidato da lista de classificação de seu cargo, podendo ser novamente contratado após a convocação de todos os classificados anteriores, sendo vedada a reclassificação por mais de uma vez.

10.17. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas

provas do Processo Seletivo.

10.18. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

10.19. Incorporar-se-á a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, retificações, avisos e convocações, relativo a este Processo Seletivo, que vierem a ser publicado, com consentimento da Prefeitura Municipal de Poxoréu e Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.

10.20. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Processo Seletivo e não se caracterizando óbice administrativo ou legal, é facultada a fragmentação de todos os registros escritos, mantendo-se, entretanto, durante o período de validade, os registros eletrônicos a eles referentes.

10.21. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no

presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado constituída por ato do Prefeito.

10.22. Todos os horários fixados no presente edital serão os de Cuiabá.

10.23. Toda a publicação referente ao Processo Seletivo Simplificado estará disponível na Prefeitura Municipal de Poxoréu, (Avenida Brasília, 809 – Bairro Jardim das Américas – Poxoréu/MT)

10.24. O prazo de impugnação deste edital será de 01 (um) dia corridos a partir da sua data de publicação.

10.25. Faz parte deste Edital os anexos: Anexo I – Conteúdo Programático, Anexo II – Formulário de Inscrição, Anexo III – Modelos de Formulário para Recurso, Anexo IV – Cronograma do Processo Seletivo.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 13 de novembro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA PARA TODOS OS CARGOS NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR

Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia - ortografia - acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras - verbos: tempo, modo, emprego - substantivos: classificação e emprego - flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - advérbios: classificação, flexão, grau e cargo - numeral: tipos e cargo - pronomes: conceito, classificação - preposição - conjunções - interjeições - Sintaxe: frase, oração, período - pontuação - tipos de frases - complementos verbais e nominais - vozes verbais - orações subordinadas - orações coordenadas - concordância verbal e nominal - regência verbal e nominal - Problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e expressões - crase - Derivação prefixal e sufixal - Recursos fonológicos, morfológicos, sintáticos, semânticos - figuras de linguagem - figuras de palavra - figuras de pensamento - significação das palavras - vícios de linguagem.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PROFESSOR PEDAGOGO

Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: BNCC, Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Função sociocultural da escola. Escola: comunidade escolar e contextos institucional e sociocultural. Processo de planejamento: concepção, importância, dimensões e níveis. Projeto político-pedagógico da escola: concepção, princípios e eixos norteadores. Gestão educacional decorrente da concepção do projeto político pedagógico. Planejamento participativo: concepção, construção, acompanhamento e avaliação. Currículo e construção do conhecimento. Processo de ensino-aprendizagem. Relação professor/aluno. Bases psicológicas da aprendizagem. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

PROFESSOR LEIGO

Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: BNCC, Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Função sociocultural da escola. Escola: comunidade escolar e contextos institucional e sociocultural. Processo de planejamento: concepção, importância, dimensões e níveis. Projeto político-pedagógico da escola: concepção, princípios e eixos norteadores. Gestão educacional decorrente da concepção do projeto político pedagógico. Planejamento participativo: concepção, construção, acompanhamento e avaliação. Currículo e construção do conhecimento. Processo de ensino-aprendizagem. Relação professor/aluno. Bases psicológicas da aprendizagem. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

MONITOR DE CRECHE

Educação e Sociedade; infância e Cultura; Planejamento na prática educativa; Currículo escolar; Desenvolvimento infantil; Perspectivas educacionais através do lúdico; Organização do tempo e espaço físico na escola; Características sócio efetivas, motoras e cognitivas; Desenvolvimento linguístico e desenvolvimento cognitivo; O esporte, a criança e o adolescente. Objetivos e funções da educação infantil. Aspectos do desenvolvimento da criança (físico, social, cognitivo e afetivo). Cuidados físicos com a criança. O ambiente físico/afetivo da creche/escola. A relação Auxiliar de desenvolvimento Infantil/criança. Jogos Infantis. Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. LDB (Lei nº 9.394/96). A tecnologia a favor da alfabetização. A perspectiva infantil na fase da alfabetização. Teorias da aprendizagem. Avaliação. Planejamento docente: dinâmica e processos. Currículo e didática: histórico, teorias e tendências atuais. Interdisciplinaridade.

ANEXO II- FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**PROCESSO SELETIVO- 3/2025****PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU****1. DADOS PESSOAIS:**

Nome: _____

Data Nasc. ____/____/____ RG: _____ Exp. ____ UF: ____ Data Exp. ____/____/____

CPF: ____-____-____ Telef. Res. () ____-____ Cel. () ____-____

ESTADO CIVIL: _____

ESCOLARIDADE: _____

Endereço: _____

CARGO: _____

2. POSSUI OUTRO VÍNCULO EMPREGATÍCIO? a) () Sim b) () Não

Se sim, TIPO: () Público () Privado Jornada de Trabalho: ____ Horas/semanais.

Informações Adicionais:

1. Candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo daquele campo;

2. A inscrição não poderá ser efetuada por terceiros.

3. A inscrição no processo seletivo implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas.

4. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição;

Data: / /2025.

Assinatura do candidato: _____

PROTOCOLO DE ENTREGA

Processo Seletivo Simplificado N° 3/2025

Nome: _____ Data: ____/____/2025.

Assinatura do recebedor:

ANEXO III – MODELOS DE FORMULÁRIO PARA RECURSO

_____, ____ de _____ de 2025.

À Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo Público

Prefeitura Municipal de Poxoréu – MT

Ref: Recurso Administrativo – Processo Seletivo Público Edital n° 3/2025.

Recurso objetiva:

Marque abaixo o tipo de recurso:

- () Inscrições (erro na grafia do nome) Inscrições (omissão do nome)
- () Inscrições (Erro no n° de inscrição) Inscrições (erro no n° da identidade)
- () Inscrições (erro na nomenclatura do cargo)
- () Local, sala, data e horário de prova (erro no local e/ou data; erro na data e/ou horário)
- () Gabarito da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (erro na resposta divulgada)
- () Realização da Prova Prática, se houver
- () Resultado (erro na pontuação e/ou classificação)
- () Qualquer outra decisão proferida no certame. Especificar _____

O candidato, abaixo qualificado, vem, respeitosamente, apresentar suas razões de recurso, nos termos abaixo:

Nome do candidato: _____

Número de Inscrição: _____ concorrente ao cargo de: _____

Razões de recurso:

Atenciosamente,

ANEXO IV – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Data	Horário	Evento	Local
13/11/2025	16h00min	Publicação da íntegra do Edital	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT no site do município www.poxoreu.mt.gov.br e Jornal Oficial dos Municípios – AMM
14/11/2025	–	Publicação de Extrato do Edital	Jornal Oficial dos Municípios – AMM
17/11/2025 a 03/12/2025	7:00 às 11:00 13:00 às 17:00	Período de Inscrições	Inscrição na Prefeitura Municipal de Poxoréu
05/12/2025	16h00min	Divulgação da relação de inscrições	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT no site do município www.poxoreu.mt.gov.br e Jornal Oficial dos Municípios – AMM
08/12/2025	7:00 às 11:00 13:00 às 17:00	Prazo para recurso da Lista de Inscrições	Local: Protocolo da Prefeitura Municipal de Poxoréu

09/12/2025	16h00min	Divulgação da Planilha indicando o local e horário de realização das Provas Objetivas de Múltipla Escolha	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT no site do município www.poxoreu.mt.gov.br e Jornal Oficial dos Municípios – AMM
14/12/2025	08 às 11h	Realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.	Local: Escola Municipal Guiomar Maria da Silva – Prova Objetiva(8h)
15/12/2025	16h00min	Divulgação dos gabaritos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT no site do município www.poxoreu.mt.gov.br e Jornal Oficial dos Municípios – AMM
16/12/2025	7:00 às 11:00 13:00 às 17:00	Recurso contra o resultado gabarito Preliminar	Local: Protocolo da Prefeitura Municipal de Poxoréu
18/12/2025	16h00min	Resultado do Gabarito Definitivo	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT no site do município www.poxoreu.mt.gov.br e Jornal Oficial dos Municípios – AMM
19/12/2025	16h00min	Divulgação do resultado Geral contendo notas das provas objetivas.	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT no site do município www.poxoreu.mt.gov.br e Jornal Oficial dos Municípios – AMM
23/12/2025	7:00 às 11:00 13:00 às 17:00	Prazo do Recurso Contra resultado geral	No e-mail: sad@poxoreu.mt.gov.br
29/12/2025	16h00min	Divulgação do Resultado Final Definitivo apto à homologação pelo Prefeito e parecer dos recursos sobre o Resultado Geral.	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT no site do município www.poxoreu.mt.gov.br e Jornal Oficial dos Municípios – AMM

Poxoréu, 13 de novembro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito Municipal